



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.618/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS AO HOSPITAL DO CÂNCER DO ESTADO DO MATO GROSSO

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar equipamentos eletrônicos inservíveis e obsoletos, desde que contenham parecer técnico especializado atestando sua inutilidade.

Art. 2º Os equipamentos eletrônicos descrito no art. 1º devem ser avaliados por comissão técnica, o qual deverá emitir parecer técnico demonstrando a inutilidade do aparelho, em seguida a secretaria responsável pelo patrimônio deverá preencher termo de solicitação de baixa de bem móvel junto ao setor de patrimônio do município, declarando sua destinação.

Art. 3º A presente autorização se restringe à CAMPANHA HCAN-MT realizada em parceria da empresa Eco Descarte Reciclagem de Eletrônicos e o Hospital do Câncer do Estado do Mato Grosso com o objetivo de estimular doações de aparelhos eletrônicos considerados como “lixo”. Onde todo o valor arrecadado com a venda dos materiais, é destinado integralmente ao Hospital do Câncer de Mato Grosso.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso,
ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal